

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 227, DE 05/11/1973

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A receita do município de Itatiaiuçu, para o exercício de 1974, é estimada na importância de Cr\$-460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$- 27.500,00	
Receita Patrimonial	Cr\$- 2.500,00	
Receita Industrial	Cr\$- 5.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$-250.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$- 10.000,00	Cr\$- 295.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$- 2.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$-163.000,00	Cr\$- 165.000,00
RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO		Cr\$- 460.000,00

Art. 2º - A despesa do município de Itatiaiuçu, para o exercício de 1974, fixada na importância de Cr\$-460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), é distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

0 - Gabinete e Secretaria da Câmara	Cr\$- 4.500,00
---	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	Cr\$- 71.500,00
2 - Serviço da Fazenda	Cr\$- 22.800,00
3 - Serviço de Contabilidade	Cr\$- 14.500,00
4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$- 45.800,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	Cr\$-128.100,00
6 - Serviço de Obras Públicas ...	Cr\$-172.800,00
DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO	Cr\$- 455.500,00
	Cr\$- 460.000,00

Art. 3º - Fica o Governo do município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação, verificada sob o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Uilson Moraes da Silva
- Uilson Moraes da Silva -
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes
- Geraldo da Silva Moraes -
Contador Geral

Jair Borges Ribeiro
- Jair Borges Ribeiro -
Secretário Administrativo